



Protocolo: 944368

Data: 07/12/2023

Título: PORTARIA E-SUBE N° 02 DE 06 DEZEMBRO DE 2023 -O PROGRAMA ANUAL DE BOLSAS DE ESTUDOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Página(s): a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ENSINO**

PORTARIA E/SUBE N° 02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ANUAL DE BOLSAS DE ESTUDOS DE MESTRADO E DOUTORADO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO REFERENTE AO ANO DE 2024.

O **Subsecretário de Ensino**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a política de valorização dos professores da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 31.613, de 18 de dezembro de 2009, que sistematiza e consolida as diretrizes e regulamentação aplicáveis ao afastamento de servidores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 31.614, de 18 de dezembro de 2009, que sistematiza e consolida as diretrizes e a regulamentação aplicáveis ao treinamento de servidores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35.674, de 30 de maio de 2012, que instituiu, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Programa Anual de Bolsas de Estudos de Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 1.201, de 13 de setembro de 2012, que regulamenta o Programa Anual de Bolsas de Estudos de Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 1.225, de 31 de janeiro de 2013, que altera a redação do *caput* e do inciso VI do art. 2º da Resolução SME nº 1.201, de 13 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 29, de 14 de novembro de 2017, que altera na Resolução SME nº 1.201, de 13 de setembro de 2012, com a redação dada pela Resolução SME nº 1.225, de 31 de janeiro de 2013, os artigos que menciona;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 377, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a redação do Artigo 2º da Resolução SME nº 1201, de 13 de setembro de 2012, na forma que menciona;

CONSIDERANDO a importância da execução de Projetos de Pesquisas que visem a melhoria das práticas educacionais nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO a importância de serem contempladas ações que incentivem a formação continuada dos professores, buscando minimizar as defasagens educacionais nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder até 100 (cem) Bolsas para Estudos de Mestrado ou Doutorado, condicionadas à disponibilidade orçamentária da Pasta, pelo período de 12 (doze) meses, sem prorrogação ou renovação, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

CAPÍTULO I

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º O público-alvo do presente Programa são os professores da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro que preencham os seguintes requisitos:

I - Ser professor da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro há pelo menos 5 (cinco) anos e já ter homologado o Estágio Probatório;

II - Estar em exercício efetivo na SME;

III - Não responder a inquérito administrativo no período da concessão da bolsa de estudos;

IV - Não se encontrar em regime de função gratificada ou de cargo em comissão no âmbito do Município do Rio de Janeiro e não ocuparem cargo ou emprego público na administração pública de outros entes federativos;

V - Ser portador de curso de graduação na área de educação;

VI - Estar regularmente matriculado em Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado, em disciplina correspondente ao cargo efetivo ou em área da educação que guarde compatibilidade entre o curso pleiteado e sua prática pedagógica no âmbito da SME;

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o Programa serão realizadas online, em duas etapas:

I - A pré-inscrição será realizada de 10 de janeiro até às 23h59 min de 02 de fevereiro de 2024, devendo o candidato preencher ficha de inscrição com as informações indicadas no Anexo I desta Portaria, através do seguinte link de acesso <https://epfsme.rio.br/?evento=inscpab2024>

II - A entrega dos documentos previstos nesta Portaria será realizada no período de 03 de fevereiro até às 23h59min do dia 29 de fevereiro de 2024, através do seguinte link de acesso: <https://eadepf.rioeduca.rio.gov.br/course/view.php?id=322>

Art. 4º O candidato, no período de entrega de documentos previstos no art. 3º, inciso II, desta Portaria, deverá anexar a seguinte documentação através do link de acesso indicado:

I - Cópia, em formato digital (arquivo PDF), da Carteira de Identidade;

II - Cópia, em formato digital (arquivo PDF), do último contracheque;

III - Cópia, em formato digital (arquivo PDF), da Declaração de Regência, emitida pela Unidade Escolar, comprovando o mínimo de 5 anos na Rede, assinada pela chefia imediata;

IV - Cópia, em formato digital (arquivo PDF), do Ato de homologação da conclusão do Estágio Probatório, publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro para os professores admitidos a partir de 08/02/1994.

V - Cópia, em formato digital (arquivo PDF), do Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses;

VI - Cópia, em formato digital (arquivo PDF), de Memorial que aponte a articulação entre o estudo desenvolvido pelo candidato, a correlação com sua área de atuação e a proposta educacional da Secretaria Municipal de Educação, no máximo de 03 (três) laudas;

VII - Cópia, em formato digital (arquivo PDF), da Declaração original, em papel timbrado, da Instituição de Ensino Superior à que estiver vinculado, contendo a data da aprovação no processo seletivo, a Linha de Pesquisa e a previsão de conclusão do curso, devidamente assinada e carimbada;

VIII - Cópia, em formato digital (arquivo em PDF), do Projeto de Pesquisa composto por até 10 (dez) laudas, com o detalhamento da metodologia e a justificativa que explicita a relação coerente com os objetivos a serem alcançados pela pesquisa, observando-se o modelo constante do Anexo II desta Portaria;

IX - Declaração, constante do Anexo III desta Portaria, de que não se encontra em regime de função gratificada ou de cargo em comissão no âmbito do Município do Rio de Janeiro e não ocuparem cargo ou emprego público na administração pública de outros entes federativos;

X - Termo de Compromisso, em formato digital (arquivo em PDF), constante do Anexo IV, em relação às normas que regem a concessão de bolsas de estudos de mestrado e doutorado referentes a este Programa.

Parágrafo Único. Os professores admitidos antes de 08/02/1994 deverão apresentar cópia, em formato digital (arquivo PDF), do Ato de Investidura (Decreto de Provimento) ou da Declaração de Vínculo (emitida, em caso de perda do Ato de Investidura pela Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos), em substituição ao documento previsto no inciso IV deste artigo;

Art. 5º Somente serão aceitas as inscrições que apresentarem todos os documentos relacionados no art. 4º desta Portaria, devidamente anexados nos campos específicos do link indicado no art. 3º dessa.

CAPÍTULO III

DOS TEMAS OBJETO DE PESQUISA

Art. 6º Os temas objeto de pesquisa devem promover reflexões que contribuam para a constante evolução da qualidade da educação ofertada no âmbito do Município do Rio de Janeiro, devendo guardar explícita relação com um dos eixos propostos a seguir:

I - Ensino/Aprendizagem - Métodos e Técnicas com ênfase na análise e na proposição de reflexões sobre o cotidiano escolar no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

II - Gestão Educacional - Estudos que contribuam para a gestão educacional no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com foco para a Gestão para Resultados de Aprendizagem;

III - Avaliação de Programas e de Experiências - Estudos que contribuam para a avaliação de programas e experiências realizadas no âmbito da SME.

IV - Currículo - Estudos que contribuam para a análise curricular vigente.

V - Formação Continuada de professores

VI - Diretrizes do Plano Municipal de Educação, constantes do art. 2º da Lei Municipal nº 6.362, de 28 de maio de 2018.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 7º A análise da documentação para fins de seleção dos professores será efetuada por uma banca formada por profissionais convidados pelo Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira (E/SUBE/EPF/CREP-AT), da Escola de Formação Paulo Freire (E/SUBE/EPF).

§1º Os Projetos de Pesquisa a serem considerados para concorrer à bolsa de estudos deverão ter resguardada a sua correlação estrita com a área de atuação do professor.

§2º A relação dos profissionais integrantes da Banca Examinadora dos Projetos de Pesquisa será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

§3º Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação para a seleção dos professores:

a) Compatibilidade da pesquisa com a prática pedagógica e com interesses de conhecimento no âmbito da SME;

b) Projetos de pesquisa - consistência e qualidade;

c) Currículo Lattes.

Art. 8º O resultado, contendo o nome e a matrícula dos contemplados, será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES CONTEMPLADOS

Art. 9º O professor contemplado pelo presente Programa deverá:

I - Atualizar o Currículo Lattes mensalmente, destacando as inclusões pertinentes ao mês em questão através do relatório mensal;

II - Disponibilizar para o acervo do Centro de Referência da Educação Pública - Anísio Teixeira (E/SUBE/EPF/CREP-AT), da Escola de Formação Paulo Freire (E/SUBE/EPF), 01 (uma) cópia da pesquisa em formato digital com arquivo em PDF, após aprovação pela Instituição de Ensino Superior;

III - Apresentar ao Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira (E/SUBE/EPF/CREP-AT), uma publicação acadêmica, através de atualização do Currículo Lattes e envio de relatório destacando a inclusão, durante ou até 01 (um) ano após o período de concessão da Bolsa de Estudos;

IV - Comprovar junto ao Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira (E/SUBE/EPF/CREP-AT), participação em, no mínimo 3 (três) eventos tais como: Congressos, Palestras, Seminários e afins, na sua área de atuação, durante o período da concessão da Bolsa de Estudos;

V - Apresentar, mensalmente, ao Centro de Referência da Educação Pública da Cidade do Rio de Janeiro - Anísio Teixeira (E/SUBE/EPF/CREP-AT), relatório das atividades desenvolvidas;

VI- Atuar como parecerista de textos e como integrantes de Bancas Avaliadoras, quando necessário, de acordo com planejamento da E/SUBE/EPF e E/SUBE/EPF/CREP-AT, durante o período de 5 (cinco) anos após a vigência da Bolsa de Estudos;

VII - Realizar palestras, bem como compartilhar práticas em ações de Formação Continuada, a partir do tema foco de sua pesquisa, de acordo com planejamento conjunto E/SUBE/EPF e E/SUBE/EPF/CREP-AT, para os professores desta Rede Municipal de Ensino, durante o período de 5 (cinco) anos após a vigência da Bolsa de Estudos.

§2º Os itens III e IV deste artigo deverão ser comprovados através de atualização do Currículo Lattes, com envio do link de atualização correspondente ao item através do espaço do bolsista na Plataforma EaD da Escola Paulo Freire, dentro do período que menciona o item.

§3º Os itens I, II, III, IV, V e VI deste artigo deverão ser cumpridos através do espaço do bolsista na Plataforma EaD da Escola Paulo Freire.

§4º O professor bolsista que assumir função gratificada ou cargo em comissão no âmbito do Município do Rio de Janeiro ou passar a ocupar cargo ou emprego público na administração pública de outros entes federativos, durante a vigência da Bolsa de Estudos, deverá comunicar tais fatos imediatamente ao Centro de Referência da Educação Pública - Anísio Teixeira - E/SUBE/EPF/CREPAT, a fim de que seja desligado do Programa Anual de Bolsas, sob pena de aplicação eventual de sanção administrativa, sem prejuízo do ressarcimento ao erário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Dúvidas referentes aos procedimentos previstos nesta Portaria e ao presente Programa deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: pab.crepat@rioeduca.net .

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Formação Paulo Freire.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 2023.

Adriano Carneiro Giglio
Subsecretário de Ensino

ANEXO I

Ficha de Inscrição

Nome completo: _____ Matrícula: _____
Identidade: _____ CPF: _____ Sexo: () M () F
Lotação _____
E-mail institucional: _____@rioeduca.net
E-mail pessoal: _____
Telefone(s) para contato: _____

1. **Cargo que ocupa no Município do Rio de Janeiro:**

2) Tempo de Regência de Turma:

- () De 05 a 10 anos de Regência de Turma na Rede Pública Municipal de Ensino. .
() De 10 a 15 anos de Regência de Turma na Rede Pública Municipal de Ensino.
() De 15 a 20 anos de Regência de Turma na Rede Pública Municipal de Ensino.
() De 20 a 30 anos de Regência de Turma na Rede Pública Municipal de Ensino.
() Mais de 30 anos de Regência de Turma na Rede Pública Municipal de Ensino.

3) Graduado em:

Curso: _____

Conclusão: _____

4) Pós-Graduado em:

Curso: _____

Conclusão: _____

5) Nome do Programa: _____

6) Está matriculado no curso de:

() Mestrado - data de ingresso ____/____/____ ou

() Doutorado - data de ingresso ____/____/____

7) Nome da Instituição de Ensino Superior:

8) Linha de Pesquisa: _____

9) Tema (conforme item III): _____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Nome da Instituição:

Nome completo do(a) pesquisador(a):

Título do Projeto de Pesquisa:

Nome do(a) orientador(a):

Linha de Pesquisa:

Tema/problema/hipótese:

Justificativa:

Objetivos:

Metodologia de Pesquisa:

Fundamentação teórica ou referencial teórico:

Cronograma de execução:

Bibliografia:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO DETENÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DE CARGO/EMPREGO PÚBLICO EM OUTRO ENTE FEDERATIVO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, em ____/____/____, CPF nº _____, matrículas(s) _____ e _____, Cargo de Professor _____ do Município do Rio de Janeiro, lotado(a) na(s) Unidade(s) Escolar(es) _____, declaro não ser detentor(a) de função gratificada ou de cargo em comissão neste Município e não ocupar cargo ou emprego público na administração pública de outros entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), condição exigida pelo Decreto Municipal nº 35.674, de 30 de maio de 2012, que institui o Programa Anual de Bolsas de Estudos de Mestrado e Doutorado, da Secretaria Municipal de Educação do Município do Rio de Janeiro.

Declaro, também, que estou ciente de minha responsabilidade e das possíveis consequências quanto à prestação dessa informação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA/2024

Pelo _____ presente _____ instrumento, eu, _____ Professor(a) _____, matrícula(s) _____, lotado(a) na _____, concordo com os seguintes critérios para atuar como bolsista do Programa Anual de Bolsas de Estudos de Mestrado e Doutorado da Secretaria Municipal de Educação:

1. Assumir, na qualidade de bolsista, o compromisso de desempenhar as atividades de pesquisa voltadas ao aperfeiçoamento profissional do(a) professor(a);
2. Cumprir as normas estabelecidas na legislação pertinente ao Programa;
3. Disponibilizar para o acervo do Centro de Referência da Educação Pública - Anísio Teixeira, da Escola de Formação Paulo Freire, 01 (uma) cópia da pesquisa em formato digital com arquivo em PDF, após aprovação pela Instituição de Ensino Superior;
4. Apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, à Escola de Formação Paulo Freire, relatório das atividades desenvolvidas;
5. Apresentar à Escola de Formação Paulo Freire, 01 (uma) publicação acadêmica durante, ou até 01 (um) ano após o período de concessão da Bolsa de Estudos.
6. Comprovar junto à Escola de Formação Paulo Freire, participação em eventos tais como: congressos, palestras, seminários e afins, na sua área de atuação, durante o período da concessão da Bolsa de Estudos.
7. Atender à convocação para atuar como parecerista de textos e como integrantes de Bancas Avaliadoras que assim se fizer necessário, de acordo com planejamento da E/SUBE/EPF e E/SUBE/EPF/CREP-AT, durante o período de 5 (cinco) anos após a vigência da Bolsa de Estudos.
8. Realizar palestras, bem como compartilhar práticas em ações de Formação Continuada, a partir do tema foco de sua pesquisa, de acordo com planejamento conjunto E/SUBE/EPF e E/SUBE/EPF/CREP-AT, para os professores desta Rede Municipal de Ensino, durante o período de 5 (cinco) anos após a vigência da Bolsa de Estudos.
9. Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a fotografar-me e/ou filmar-me durante o período de concessão da Bolsa de Estudos, bem como em conceder à SME o direito de usar meu nome, voz, imagem, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por mim ou a mim atribuíveis.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA